



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 533A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.537, DE 29 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.003,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.706.003,20 (um milhão, setecentos e seis mil e três reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.706.003,20
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					847.283,20
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					847.283,20
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	847.283,20
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					858.720,00
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS					767.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	767.000,00
2635 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS					91.720,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	91.720,00
Anexo II (Redução)					1.706.003,20
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					847.283,20
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					2,31
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	2,31
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					4.154,45
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	4.154,45
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					4.159,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	4.159,55
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					42.706,96
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	4.604,90
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001	10.149,56
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	27.702,50
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	250,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					1.725,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	1.725,93
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					2.768,17
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	2.768,17
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					6.857,06
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	6.857,06
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					163,40
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	163,40
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					511.577,09
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	324.725,40
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	186.851,69
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					273.168,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	273.168,28
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					858.720,00
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					858.720,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001	858.720,00

DECRETO Nº 5.538, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.044,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.044,50 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					535.044,50
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					535.044,50
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					97.522,50
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			10010000	0001	97.522,50
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					437.522,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	437.522,00
Anexo II (Redução)					535.044,50
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					135.044,50
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					135.044,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	135.044,50
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					400.000,00
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					400.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001	400.000,00

PORTARIA Nº 290/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
 Art. 1º - EXONERAR a pedido KATHARINA MARIA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA do cargo em Comissão de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GEPAF, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 291/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
 Art. 1º - EXONERAR LUANA VANIELY DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 292/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
 Art. 1º - NOMEAR LUANA VANIELY DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GEPAF, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 293/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 105, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
 Art. 1º - NOMEAR THERESA RACHEL SOARES SANTOS para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 64, DE 29 de outubro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 442.049,03 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e nove reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					442.049,03
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					442.049,03
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	442.049,03
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					442.049,03
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					442.049,03
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	366.190,76
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	75.858,27

PORTARIA Nº 65, DE 30 de outubro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.281,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 30 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					5.281,50
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					5.281,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	5.281,50
Anexo II (Redução)					
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					5.281,50
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					5.281,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	3.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.281,50		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Resultado da Ata 3 de Habilitação Jurídica
 Chamamento Público nº 07/2019
 Processo Licitatório nº 211/2019
 Processo de Despesa nº 1284/2019**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas Juridicamente:
1 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL – CNES: 7239416 – CNPJ: 14.775.280/0001-14
Mossoró, 30 de outubro de 2019
Bruna de Andrade Pinto
Presidente da CPL 2
Christiany de Paiva Almeida
Membro da CPL 2
Maria Elione de Menezes
Membro da CPL 2

Termo Autorizativo de Dispensa nº 118/2019 – SEL
Processo Licitatório: 332/2019
Processo de Despesa: 1819/2019 – SEL

Objeto: A aquisição do material esportivo se faz necessário tendo em vista o resgate do Projeto "Circuito Mossoroense de Futebol Amador", competição tida como uma das maiores competições de esporte amador do Estado. A última edição dessa competição foi realizada em 2015 e havia uma cobrança exagerada desse evento por parte das equipes amadores do município. O outro material dessa licitação e para o "Projeto Viva a Rio Branco" que serão utilizados nas atividades física funcional realizada nas praças de Mossoró.
Contratada: G M DOS SANTOS PONTES ME – ME – CNPJ: nº: 16.874.288/0001-63
Valor: R\$ 61.069,20 (sessenta e um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos)
Data de Assinatura do Termo: 27 de outubro de 2019
Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 365/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 365/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 03 – Reforma e Manutenção da UBS Sinharinha Borges.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Andrade e Reis Engenharia e Projeto Ltda-ME
CNPJ nº: 26.546.971/0001-25
Assina pela empresa – Alexandre Andrade de Freitas – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 366/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 366/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 07 – Reforma e manutenção da UBS Dr. Sueldo Câmara.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Andrade e Reis Engenharia e Projeto Ltda-ME
CNPJ nº: 26.546.971/0001-25
Assina pela empresa – Alexandre Andrade de Freitas – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 367/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 367/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 08 – Reforma e manutenção da UBS Chico Porto.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Andrade e Reis Engenharia e Projeto Ltda-ME
CNPJ nº: 26.546.971/0001-25
Assina pela empresa – Alexandre Andrade de Freitas – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 364/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a

prorrogação de prazo ao contrato nº 364/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 04 – Reforma e manutenção da UBS Dr. Helênio Gurgel.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Mac Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 07.238.141/0001-96
Assina pela empresa – Alon Vinicius Cunha Nunes – Bastante Procurador
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 369/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 369/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 011 – Reforma e manutenção da UBS Bernadete Bezerra de Souza Ramos.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Mac Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 07.238.141/0001-96
Assina pela empresa – Alon Vinicius Cunha Nunes – Bastante Procurador
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 370/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 370/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 14 – Reforma e manutenção da UBS Maria Soares da Costa.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Mac Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 07.238.141/0001-96
Assina pela empresa – Alon Vinicius Cunha Nunes – Bastante Procurador
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 371/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 371/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 09 – Reforma e manutenção da UBS Dr. Luiz Escolástico Bezerra.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: R R Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 04.300.654/0001-91
Assina pela empresa – Sergio Ricardo Nogueira – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 373/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 373/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 10 – Reforma e manutenção da UBS Vereador Durval Costa.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: R R Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 04.300.654/0001-91
Assina pela empresa – Sergio Ricardo Nogueira – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 377/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 377/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 13 – Reforma e manutenção da UBS Dr. Agnaldo Pereira.
Validade: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: R R Construções e Serviços Ltda-EPP
CNPJ nº: 04.300.654/0001-91
Assina pela empresa – Sergio Ricardo Nogueira – Sócio
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 379/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 379/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 01 – Reforma e manutenção da UBS Dr. Francisco Fernandes Costa.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Solar Construções, Serviços e Locação Ltda-ME
CNPJ nº: 09.619.072.0001-96
Assina pela empresa – Ana Regina Bezerra da Silva – Bastante Procuradora
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 380/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 380/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 02 – Reforma e manutenção da UBS Marcos Raimundo Costa.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Solar Construções, Serviços e Locação Ltda-ME
CNPJ nº: 09.619.072.0001-96
Assina pela empresa – Ana Regina Bezerra da Silva – Bastante Procuradora
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 381/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 381/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 05 – Reforma e manutenção da UBS Dr. José Holanda Cavalcante.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Solar Construções, Serviços e Locação Ltda-ME
CNPJ nº: 09.619.072.0001-96
Assina pela empresa – Ana Regina Bezerra da Silva – Bastante Procuradora
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 382/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 382/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 06 – Reforma e manutenção da UBS Francisco Pereira de Azevedo.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Solar Construções, Serviços e Locação Ltda-ME
CNPJ nº: 09.619.072.0001-96
Assina pela empresa – Ana Regina Bezerra da Silva – Bastante Procuradora
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO
Aditivo prazo nº 01.

Contrato nº 383/2018 - Concorrência Nº 01/2018 – SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a prorrogação de prazo ao contrato nº 383/2018, firmado em 04/10/2018.
Item 12 – Reforma e manutenção da UBS Luiza Vanessa da Silva Marinho.
Validade: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do aditivo: 02/10/2019
Contratada: Solar Construções, Serviços e Locação

Ltda-ME
CNPJ nº: 09.619.072.0001-96
Assina pela empresa – Ana Regina Bezerra da Silva –
Bastante Procuradora
Assina pelo município – Rosalba Ciarlini Rosado –
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019- SMS
Processo Nº 322/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de novembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços, para FUTURA E EVENTUAL fornecimento de água potável em carro pipa, a ser acondicionada em reservatórios próprios e adequados da Prefeitura de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura: www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 29 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019- SMS
Processo Nº 330/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de novembro de 2019, às 13h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção do relógio de ponto biométrico de acordo com as necessidades, para um bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura: www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 29 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2019 – SMS
ATA Nº 90/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de setembro de 2019 e Homologado no dia 24 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Telefone: 84-3312-5054 Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
4	APRESENTA DOSAGEM; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML.VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE			

50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.
FARMACE Am 850000 0,150
127.500,00
8 0004844 - BENZILPENICILINA G
BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL
TEUTO Am 100000 8,400 840.000,00
9 0004845 - BENZILPENICILINA G
BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL;
TEUTO Am 30000 7,400 222.000,00
18 0069785 - DESLANOSIDEO ;
CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA INTRAVENOSA. UNIÃO QUÍMICA
Am 600 1,390834,00
19 0069786 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ; CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ ML ; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2,5ML. VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.
TEUTO Am 300000 0,640 192.000,00
28 0069795 - FENOTEROL ; CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INALATORIA.
HIPOLABOR Am 10000 2,950 29.500,00
36 0069802 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE.VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSO.
TEUTO Am 12000 2,240 26.880,00
37 0069803 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE.VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.
TEUTO Am 6000 4,550 27.300,00
39 0069805 - HIOSCINA + DIPIRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG+500MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ENDOVENOSA. HIPOLABOR
Am 150000 1,280 192.000,00
49 0069815 - RANITIDINA ; CONCENTRACAO/ DOASAGEM 25MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.
TEUTO Am 80000 0,480 38.400,00
55 0069820 - VITAMINAS DO COMPLEXO B; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT. B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+PANTENOL; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.
HYPOFARMA Am 100000 0,820 82.000,00
Valor Total: um milhão, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais
R\$ 1.778.414,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAs), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMS.
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.
2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
2091- MANUTENÇÃO DAS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ HOSPITALARES.

ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES: 12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12130000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
10010000- RECURSOS ORDINARIOS.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS .
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de

fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 24 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS
ATA Nº 89/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de setembro de 2019 e Homologado no dia 24 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26 Telefone:
Email:
Endereço: RUA IMPERIAL, 1705, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE, CEP: 50090-000
Representante: LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO - CPF: 649.841.094-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0069770 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.		4G	
	NIKKHOAm 300	22,000		6.600,00
3	0069772 - ADENOSINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.			
	HIPLABOR Am 500	8,890		4.445,00
6	0069776-AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.			
	HIPLABOR Am 1000		1,960	1.960,00
15	0069782 - CLORETO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19.1%; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.			

FARMACE Am 6000	0,180	1.080,00		
20	0087321 - DICLOFENACO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/3ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.FARMACE Am	300000	0,600	180.000,00
21	0069788 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML + 50MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. UNIÃO QUÍMICA Am	150000	1,220	183.000,00
22	0069790 - DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. FRAMACE Am	300000	0,530	159.000,00
27	0069794 - ETILEFRINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIÃO QUÍMICA Am	1000	1,100	1.100,00
40	0069806 - HIOSCINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. HIPOLABOR Am	40000	0,940	37.600,00
47	0004923 - PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAMUSCULARsanval Am	50000	1,840	92.000,00
50	0087299 - SUXAMETONIO; CONCENTRAÇÃO/DOASAGEM 100MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. BLAUSIEGEL Am	100	9,730	973,00
Valor Total: seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais				R\$ 667.758,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPAs), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

2091- MANUTECÃO DAS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ HOSPITALARES.

ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

12130000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL

10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea

"d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: DROGAFONTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 24 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO
CPF: 649.841.094-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS
ATA Nº 88/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de setembro de 2019 e Homologado no dia 24 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51 Telefone: 19 3863 9500 Email: damascenonobre@interjato.com.br
Endereço: Rodovia Itapira Lindoia km 14, 0 , centro, Itapira/SP, CEP: 13970-970
Representante: JOSÉ DAMASCENO NOBRE - CPF: 085.924.464-49

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
17	0069784 - COLAGENASE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6U/G ; FORMA FARMACÊUTICA CREME ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 30 G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA						
	CRISTÁLIA Bis 4000				10,220		40.880,00
25	0087322 - ETOMIDATO, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO.						
	CRISTÁLIA Am 200 9,250				1.850,00		34
34	0069801 - HEPARINA SÓDICA ; CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5000U/ 0,25ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 0,25ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA.						
	CRISTÁLIA Am 500 4,330				2.165,00		35
35	0069490 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR.						
	CRISTÁLIA Am 400 4,450				1.780,00		45
45	0069812 - OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/10ML; FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO; APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM FRASCO-AMPOLA PARA 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL; CAIXA COM FRASCOS-AMPOLAS CRISTÁLIA Am 1000				5,780		5.780,00
54	0069818 - VITAMINA K ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.						
	CRISTÁLIA Am 12000				1,130		13.560,00
	Valor Total: (sessenta e seis mil e quinze reais)						R\$ 66.015,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

2091- MANUTEÇÃO DAS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ HOSPITALARES.

ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

12130000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL

10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Cederá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do

lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 24 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

JOSÉ DAMASCENO NOBRE
PF: 085.924.464-49

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS
ATA Nº 91/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de setembro de 2019 e Homologado no dia 24 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARM. LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17 Telefone: 85 3256.8005 Email: licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 176 , VILA UNIÃO, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-330
Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - CPF: 212.576.473-34

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant. Preço Unit. (R\$) Vlr. Total(R\$)				
5	0069775 - AMINOFILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	FARMACE	Am	2000,00 0,870 1.740,00
11	0069778 - BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 8,4%; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA 10 ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	SAITEC	Am	1000,00 0,650 650,00
16	0069783 - CLORETO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% EM AGUA P/INJECAO; INJETÁVEL; FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.	SAITEC	Am	1000,00 0,220 220,00
23	0069791 - DOBUTAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; USO PARENTERAL.	HYPOFARMA	Am	200,00 10,240 2.048,00
24	0069792 - DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	UNIAO QUIMICA	Am	100,00 1,110 111,00
32	0069799 - GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%; FORMA FARMACÉUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; INTRAVENOSA.	SAITEC	Am	24000,00 0,240 5.760,00
38	0069804 - HIOSCINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL.	HIPOLABOR FRASCO	2000,00	7,780 15.560,00
44	0069811 - NOREPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.	HYPOFARMA	Am	600,00 2,290 1.374,00
46	0069813 - PENTOXIFILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.	UNIAO QUIMICA	Am	400,00 1,580 632,00
48	0069814 - PROTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA.	CELLERA	Am	300,00 3,660 1.098,00
51	0083120 - TETRACAÍNA CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA OFTÁLMICA.	ALLERGAN	Am	200,00 9,880 1.976,00
Valor Total: trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais R\$ 31.169,00				

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE

MEDICAMENTOS.

2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.
2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
2091-MANUTEÇÃO DAS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ HOSPITALARES.
ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTES: 12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
12130000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §§ 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARM. LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 24 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PANORAMA COM. DE PROD. MED. FARM. LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA
CPF: 212.576.473-34

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 - SMS
ATA Nº 92/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de setembro de 2019 e Homologado no dia 24 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 Telefone:
Email:
Endereço: AV.INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 ,CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant. Preço Unit. (R\$) Vlr. Total(R\$)				
2	0069771 - ACIDO TRANEXÂMICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSO.	NIKKHO	Am	6000 3,080 18.480,00
7	0089808 - ATROPINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25%; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	ISOFARMA	Am	1000 0,360 360,00
10	0004846 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA; CONCENTRACAO/			

DOSAGEM DE 300.00UI DE PROCAÍNA + 100.000UI DE POTÁSSICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/DILUENTE.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; BLAU Am 12000 4,370 52.440,00
 13 0069780 - CEFALOTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML + DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. BLAU Am 500 4,700 2.350,00
 14 0050389 - CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML + DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. BLAU Am 5000 7,800 39.000,00
 26 0069793 - EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/1ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. HIPOLABOR Am 2000 1,770 3.540,00
 29 0069796 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 16G+6G; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO COM 130ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA RETAL; NATULAB FRASCO 4000 4,500 18.000,00
 30 0069797 - FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. FARMACE Am 50000 0,410 20.500,00
 31 0069798 - GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25%; FORMA FARMACEUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; INTRAVENOSA. ISOFARMA Am 24000 0,220 5.280,00
 33 0069800 - GLUCONATO DE CALCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%(0,5 MEQ/ML); FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; VIA PARENTERAL. HALEX ISTAR Am 500 1,510 755,00
 41 0069807 - LIDOCÁINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML.; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. HYPOFARMA Am 10000 2,730 27.300,00
 42 0069808 - MAGNESIO, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 % (500 MG/ML (4,1 MEQ/ML DE MAGNÉSIO)); FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. ISOFARMA Am 2000 4,950 9.900,00
 43 0069809 - METOCLORPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. ISOFARMA Am 120000 0,330 39.600,00
 53 0069819 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO); CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. FARMACE Am 30000 0,640 19.200,00
 Valor Total: duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais R\$ 256.705,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetáveis para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMS.
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo

65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
 2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.
 2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
 2091- MANUTENÇÃO DAS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ HOSPITALARES.
 ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
 FONTES: 12140000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.
 12130000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL
 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
 a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
 b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e 4 - § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS.
 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 24 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73

SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF: 785.484.544-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 066/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula Nº 5.010-1 para atuar como FISCAL DE CONTRATO, conforme abaixo especificado:

I – Contrato nº 422/2018 – SME, tendo como credor MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, cujo objeto é a contratação de veículos tipo VAN, ônibus e Microônibus, para o serviço de transporte de alunos, professores e/ou servidores da Secretaria Municipal de Educação para outras cidades, outros estados com o intuito de participar de eventos que esse órgão seja convidado, convocado ou classificado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2019.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
 Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 85/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio

Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA HONORATA AIRES, matrícula nº 13565-8, para atuar como GESTORA DA ATA nº 106/2018 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA R B DA SILVA - ME, referente ao Pregão Presencial nº 87/2018 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora RAFAELLA RAYANE MACEDO DE LUCENA, matrícula nº 509181-0, para atuar como FISCAL DA ATA nº 106/2018 DE REGISTRO DE PREÇO, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e a EMPRESA R B DA SILVA - ME, referente ao Pregão Presencial nº 87/2018 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 11 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 086/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 5784-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO nº 307/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e SERVIÇO REGIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, referente ao Processo de Licitação nº 263/2019 na modalidade Dispensa nº 91/2019 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANGÉLICA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 509677-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 307/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e SERVIÇO REGIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC- AR/RN, referente ao Processo de Licitação nº 263/2019 na modalidade Dispensa nº 91/2019 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 11 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 087/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 5784-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO nº 309/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e UNIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANGÉLICA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 509677-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 309/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e UNIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 15 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 088/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE

LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 320/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 320/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 17 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 089/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 321/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 321/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 17 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 090/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 319/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 319/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 17 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 091/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula nº 44633, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 345/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e CIA BAGANA DE TEATRO, referente ao Processo de Licitação nº 316/2019, na modalidade Dispensa nº 113/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 345/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE

DO NORTE e CIA BAGANA DE TEATRO, referente ao Processo de Licitação nº 316/2019, na modalidade Dispensa nº 113/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró - RN, 25 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Edital nº 001/2019 - SEC/PM
PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA ***

estabelece normas para a seleção de projetos junto a Secretaria Municipal de Cultura Do Município de Mossoró para o Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira.

O Município de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, torna público o presente edital para a seleção de projetos artísticos para montagem e/ou circulação nas áreas de Artes Cênicas, Música, Audiovisual e Artes visuais. As propostas devem ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1.DO OBJETO

1.1. Serão aceitos projetos que contemplem as seguintes modalidades artísticas, atendendo cada respectivo prêmio:

1.1.1. PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA - expressões culturais de dança, produção teatral e atividade circense;

1.1.2. PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA - expressões culturais que compreende a produção de shows, recitais, concertos, Cd's, em diferentes modalidades e gêneros musicais;

1.1.3. PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA - expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão.

1.1.4. PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA - expressões culturais de artesplásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são gratuitas e realizadas somente na forma presencial no período de 17 de setembro a 18 de outubro de 2019, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n - Aeroporto, mediante preenchimento de formulários próprios que segue em anexo.

2.2. Podem concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira, pessoas de natureza Física (PF - pessoa física) e jurídica (PJ - pessoa jurídica). Em se tratando da instituição jurídica, a mesma deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, públicas ou privadas. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter certificado de agente Cultural municipal.

2.3. As inscrições na área de "PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA", item 1.1 deste edital, são restritas às pessoas jurídicas. Os demais prêmios (Maestro Batista, Nestor Saboya e Marieta Lima) estão aptos para receber inscrições de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

2.4. Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira Edição 2019.

2.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega expressa, fax, e-mail, nem por outro meio eletrônico.

2.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

2.7. É vedada a inclusão a posteriori de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

2.8. O mesmo proponente poderá apresentar mais de uma proposta para concorrer ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, desde que, não seja em uma mesma área de atuação - Item 1.1 deste Edital.

2.9. Será exigida a seguinte documentação em 04 (quatro) vias encadernadas, de maneira legível e sem rasuras, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos no ato da inscrição:

2.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

2.9.2. Cópia de documento de identificação (RG ou Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro profissional) do Responsável pelo projeto;

2.9.3. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - do Ministério da Fazenda (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA);

2.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição (SOMENTE PARA O PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA);

2.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal

2.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

2.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

2.9.8. Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

2.9.9. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

2.9.10. Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo e respectivas funções;

2.9.11. Currículo e/ou portfólio do grupo ou responsável pelo projeto;

2.9.12. Projeto/proposta de ação artística

2.9.13. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar;

2.9.14. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto

3.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2019 terá sua composição indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mossoró, por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura, podendo, inclusive, seus membros fazerem parte da Comissão.

3.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta, após o término das inscrições para Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira 2019. Fica estritamente impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

3.3. Poderão ser compostas mais de uma Comissão de Avaliação e Seleção, para atender as diferentes áreas culturais do objeto deste Edital.

3.4. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação.

3.5. As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões.

3.6. A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará ata, contendo o resultado de suas decisões com relação aos projetos selecionados.

3.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os projetos serão avaliados em três fases distintas:

4.1.1. **HABILITAÇÃO:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada.

4.1.2. **CLASSIFICAÇÃO:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos e classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, a Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas observando os seguintes itens de avaliação:

4.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais;

4.1.2.1.2. **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;

4.1.2.1.3. **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

4.1.3. **SELEÇÃO:** momento destinado à indicação dos projetos aptos a receberem o recurso Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

4.2. Reserva-se à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos o direito de não classificar quaisquer das propostas apreciadas.

4.3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar o redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar o empenho de trabalho e a aplicação de recursos.

4.4. Cada critério relacionado no item 4.1 receberá nota do avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos/as avaliadores/as.

4.5. Os projetos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação.

4.6. As propostas que obtiverem notas menores que 7,0 (sete) serão desclassificadas do Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019.

5.DO RESULTADO PARCIAL

5.1. O Resultado parcial do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019,

será publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM no dia 26 de novembro de 2019.

5.2. Caso seja identificada alguma inadequação apontada na avaliação, a proposta será posta em diligência.

5.3. O avaliador deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

5.4. O coordenador da proposta poderá interpor recurso nos dias 27 de novembro de 2019, ajustando sua proposta.

5.5. É responsabilidade do proponente observar as publicações oficiais dos resultados para entrar com recurso, atendendo aos aspectos indicados pelos avaliadores de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

5.6. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo.

6.DA ANÁLISE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos serão analisados nos dias 28 a 29 de novembro de 2019.

7.DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será publicado no dia 29 de novembro de 2019, não mais cabendo recurso.

8.DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2019, investirá uma quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 10010000, de acordo com as recomendações legais do TCU, distribuídos em quatro áreas de atuação conforme descrito abaixo:

8.1.1. **PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DI PAULA:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). 8.1.1.1. Serão premiados 06 (seis) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
2º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
3º LUGAR	R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
4º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
5º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5mil reais)
6º LUGAR	R\$ 5.000,00 (5 mil reais)

8.1.2. **PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.1.2.1. Serão premiados 05 (cinco) projetos, obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
2º LUGAR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
5º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.3. **PRÊMIO DO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.3.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.1.4. **PRÊMIO ARTES VISUAIS MARIETA LIMA:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.1.4.1. Serão premiados 04 (quatro) projetos, obedecendo à ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores seguindo as seguintes cifras dado à ordem de seleção:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
4º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.2. O pagamento dos incentivos estipulados se dará em única parcela, até o dia 15 de dezembro de 2019.

8.3. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2019, deve-se observar:

8.3.1. As despesas de divulgação e propagação devem ser estabelecidas em 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

8.3.2. O montante de recursos destinados ao pagamento de cachês de diretores, produtores, elenco, arranjadores etc, está limitado ao restante do percentual do incentivo pleiteado pelo proponente.

8.3.3. Os custos adicionais ao valor previsto neste Edital, empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, ainda que relativos a materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia,

direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

8.3.4. Caso a proposta apresentada ao Edital do PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – EDIÇÃO 2019 exceda, em sua descrição orçamentária, o proponente deve apresentar descritivamente a fonte complementar necessária à realização do seu projeto, bem como, um comprovante desta aditividade confirmando a devida disponibilidade de recurso.

9.DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente à contrapartida respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecida ao Município;

9.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor do incentivo em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

9.3. Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

9.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

9.5. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

10. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA

Publicação do edital 12 de setembro de 2019

Inscrições 17 de setembro a 18 de outubro de 2019

Seleção/Avaliação dos projetos 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2019

Resultado da avaliação técnica 01 de novembro de 2019

Interposição de recursos 04 a 06 de novembro de 2019

Avaliação dos recursos 07 e 08 de novembro de 2019

Publicação da avaliação dos recursos 08 de novembro de 2019

Resultado parcial 26 de novembro de 2019

Recursos 27 de novembro de 2019

Avaliação dos recursos 28 e 29 de novembro de 2019

Resultado final 29 de novembro de 2019

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada no Centro Administrativo, Prefeito Alcides Belo, na Rua Pedro Alves Cabral, s/n - Aeroporto, no horário das 8:00 às 13:00.

Mossoró (RN), 30 de outubro de 2019.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 057/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 133, de 07 de abril de 2017, e, CONSIDERANDO a necessidade de seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2019 conforme Edital 001/2019 - SEC/PM, que Estabelece normas para a seleção de projetos junto a Secretaria Municipal de Cultura Do Município de Mossoró para o Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Fomento 2019, conforme Art. 3 do Edital 001/2019 - SEC/PM, composta pelos seguintes membros:

01 (um) membro da Secretaria da Municipal de Cultura:

- Liana Carlos Lacerda - CPF n.º 222.233.394-68

01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura:

- Diego Felipe Nunes - CPF n.º 050.774.734-80

04 (quatro) membros da sociedade civil:

- Maria Honorata Aires - CPF n.º 243.042.984-53
- Alan Jones Figueira Dantas - CPF n.º 054.618.824 - 98
- Flávia Maiara Lima Fagundes - CPF n.º 064.436.174-36

- Fagner Sales Duarte Pereira - CPF n.º 013.589.324-09
 Art. 2º - As avaliações dos projetos deverão seguir o Cronograma publicado no Edital 001/20019 - SEC/PMM, reproduzido abaixo:
 Seleção Técnica - 30, 31/10 e 01/11/2019
 Resultado da avaliação técnica - 01/11/2019
 Recursos - 04 a 06/11/2019
 Avaliação dos recursos - 07 e 08/11/2019
 Publicação da avaliação dos recursos - 08/11/2019
 Resultado parcial - 26/11/2019
 Recursos - 27/11/2019
 Avaliação dos recursos - 27 a 29/11/2019
 Resultado final - 29/11/2019
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se e cumpra-se.
 Mossoró-RN, 30 de outubro de 2019

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
 Secretário Municipal de Cultura

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2019-SESEM

Presidente: Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509.974-9, Diretor Executivo/SESEM
 Secretários: Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143.677-2, GCM/SESEM
 José Barra Neto Segundo, matrícula nº 140.63-5, Agente de Trânsito/SESEM
 Sindicado: Lucijunior Lima de Sousa, nº 13666-2, Agente de Trânsito/SESEM
 Interessado: Administração Pública
 Referência: Portaria nº 021/2019-SESEM-SINDICÂNCIA Nº 003/2019.
I - FATO OBJETO DA APURAÇÃO
 Fatos narrados na reclamação encaminhados a Comissão de Procedimentos Administrativos SINDICÂNCIA através da Portaria nº 021/2019-SESEM, memorando nº 08/2019-OGM, termo de denúncia da Ouvidoria Geral do Município de Mossoró, e demais documentos, para apurar materialidade dos fatos narrados nos termos de declarações prestados pelo servidor de nome Antônio Jussie de Azevedo Souza, portanto, sendo necessária apuração das responsabilidades dos fatos.
II - SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVE:
 Concordar com o parecer ofertado pela Comissão de Sindicância-SESEM, no sentido de responsabilizar o sindicato Agente de trânsito de nome Lucijunior Lima de Sousa, matrícula nº 13666-2, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de transgressão disciplinar, por ter contribuído para prática da infração disciplinar do artigo 14, inc., III, da Lei nº 038/2009, devendo responder pela transgressão cometida, entretanto, por estar o servidor classificado em excelente comportamento, art. 24, inc. II, alínea "a" da Lei Complementar nº 038/2009, não ser reincidente no cometimento de faltas e estar classificado as circunstâncias em grau mínimo, conforme artigo 25, inciso I, da presente Lei, abre-se possibilidade para aplicação da pretensão punitiva, nos termos do art. 8º, parágrafo único, inciso I, convertendo-se a penalidade de suspensão em advertência na modalidade verbal, fica o sindicato punido disciplinarmente em ADVERTÊNCIA VERBAL, Reingressando no bom comportamento de acordo com artigo 26, II, c/c artigo 26, parágrafo único da Lei Complementar 038/2009, Regulamento Disciplinar Interno (RDI); Devendo-se, doravante, fazer-se registrar em ficha funcional do servidor, Lucijunior Lima de Sousa, matrícula nº 13666-2, cópia de nota punitiva publicada no JOM, a fim de que possa haver controle dos atos praticados pela administração, bem como para controle dos atos administrativos consistentes em cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos do art. 19, da Lei Complementar 038/2009.; Remeta-se a presente solução dos autos através da SESEM, para que seja encaminhado à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;

Manter cópias xerográficas e virtuais, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle;

Publique-se em JOM.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2019.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
 Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 111/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
 Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c arts. 12 e 89 da Lei Complementar nº 060/11 c/c art. 1º §2º da Lei nº 11.301/2006, a GENILSA DA COSTA BARRETO BARBOSA, portadora do RG 853.189 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 663.792.454-72, admitida em 06 de maio de 1999, no cargo de Professora - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, na Unidade de Educação Infantil Maria Salem Duarte, sob a matrícula 8113-2, referência 006, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.878,88 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados:
 Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 - Ref. 30 dias): R\$ 4.065,73 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos);
 Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal 29/08 - Ref. 20ANOS/20%): R\$ 813,15 (oitocentos e treze reais e quinze centavos);
 Valor do Benefício: R\$ 4.878,88 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 112/2019 - GP/PREVI Mossoró-RN, 23 de Outubro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
 Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA GORETTI BRUNES DA ROCHA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 716.870 SSP/RN, inscrita no CPF nº 378.185.894-49, na condição de CONJUGE do segurado VALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, que portava o RG nº 855.190 - ITEP/RN, era inscrito no CPF sob o número 625.927.004-63, em gozo de Aposentadoria Especial desde 27/04/2018 com a matrícula sob o nº 0042173-1, falecido em 09 de Setembro de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.739,58 (mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:
 Proventos do de cujus (Anexo I da LC nº 93/2013 c/c art. 72, LC nº 029/2008 c/c art. 3º LC, 93/2013): R\$ 1.739,58;
 Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 1.739,58;
 Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 09 de Setembro de 2019.
 Art. 3º. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.
 Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 002/2019 - CME

Fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e

regimentais:
 CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1998,
 CONSIDERANDO a Lei 9.394/96 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
 CONSIDERANDO o Art. 14, princípios I e II da Lei 9.394/96 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
 CONSIDERANDO a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,
 CONSIDERANDO a Lei N° 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a Lei N° 3.298, de 04 de agosto de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação,
 CONSIDERANDO a Lei N° 2.717, de 27 de dezembro de 2010, que institui a Política de Responsabilidade Educacional do Município de Mossoró e dá outras providências,
 CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N° 1, de 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo,
 CONSIDERANDO a Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências,
 CONSIDERANDO a Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),
 CONSIDERANDO o que preconiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948,
RESOLVE:
 Art. 1º As Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Mossoró/RN têm incumbência de elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Escolar, com a participação dos Conselhos Escolares em conformidade com o Art. 14, princípios I e II da Lei 9.394/96 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme determina a presente Resolução.
 Art. 2º Os Projetos Políticos Pedagógicos concebidos pelas Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino fundamentam a construção dos respectivos Regimentos Escolares.
 Art. 3º O Projeto Político Pedagógico constitui-se em documento que define a função social da educação e orienta a ação pedagógica de cada instituição.
 §1º O Projeto Político Pedagógico tem como pressupostos os referenciais teóricos que representam as opções filosóficas, política, sócioantropológica, pedagógica e tecnológica, apontados pela comunidade escolar a que se destina, respeitando:
 I - nas instituições públicas, os princípios emanados dos Congressos Municipais de Educação, o Plano Municipal de Educação, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.
 II - nas instituições privadas, o Plano Municipal de Educação, as diretrizes da mantenedora, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.
 §2º Caberá à Unidade Educacional envolver o Conselho Escolar e a comunidade escolar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.
 Art. 4º O Projeto Político Pedagógico das Instituições de Educação subsidia a elaboração do Plano de Gestão, do Plano Anual de Trabalho - Mapa Educacional do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
 §1º O Plano de Gestão deve ser elaborado pela equipe gestora em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar prevendo metas a partir do Projeto Político Pedagógico para determinado período de gestão.
 §2º O Plano Anual de Trabalho - Mapa Educacional é a projeção das metas estabelecidas no Plano de Gestão para cada ano de determinada equipe gestora.
 §3º O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros é o instrumento que registra a previsão de recursos financeiros que viabilizam a operacionalização das ações planejadas no Plano Anual de Trabalho - Mapa Educacional, com periodicidade na elaboração e prestação de contas nos termos da legislação vigente.
 §4º A equipe gestora, em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar devem avaliar sistematicamente, ao final de cada bimestre, o Plano Anual de Trabalho - Mapa Educacional, visando promover os ajustes e reformulações necessárias à adequação da realidade, para o ano subsequente.
 Art. 5º O Projeto Político Pedagógico deve explicitar elementos mínimos constitutivos, conforme roteiro estabelecido no anexo I desta Resolução.
 Art. 6º Regimento Escolar é o documento legal que formaliza e reconhece a relação dos sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamentando as definições expressas no Projeto Político Pedagógico, com base na legislação educacional vigente.
 §1º O Regimento Escolar deve ser construído com a participação efetiva do Conselho Escolar e a comunidade escolar, observadas as seguintes peculiaridades:
 I - as instituições privadas devem propiciar a participação das famílias e da comunidade escolar, respeitando as diretrizes da mantenedora, em consonância com os

princípios emanados do Plano Municipal de Educação e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

II – as instituições públicas terão o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, coordenados pelos Conselhos Escolares em consonância com os princípios emanados do Plano Municipal de Educação e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§2º Cada Unidade Educacional deve ter um único Regimento Escolar em que esteja disciplinada sua organização estrutural, cursos e modalidades quando oferecidas.

§3º As Matrizes Curriculares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, cursos e modalidades de educação oferecidas pela instituição devem ser anexadas ao Regimento Escolar, acrescidas de Componentes Curriculares, quando existente.

Art. 7º O Regimento Escolar da Unidade Educacional deve explicitar elementos mínimos constitutivos, de acordo com as etapas, cursos e modalidades de educação oferecidas, conforme roteiro estabelecido no anexo 2 desta Resolução.

Art. 8º O Regimento Escolar deve ter vigência mínima de três anos.

§1º Caso haja necessidade de modificações no corpo do Regimento Escolar, a alteração deve ser proposta mediante apresentação do texto integral, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

§2º As alterações do Regimento Escolar devem ser feitas junto ao Conselho Escolar.

§3º As alterações do Regimento Escolar entrarão em vigor no período letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2019.

Profª Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidente

**ANEXO 1 da Resolução Nº 002/2019 – CME
ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO**

1. Capa
2. Comissão de elaboração/atualização do PPP
3. Homologação pelo Conselho Escolar
4. Sumário
5. Introdução – diz o que é o PPP, referência a sua importância para a Unidade Educacional, diz como foi o processo e a finalidade da sua elaboração; apresenta a relevância e importância do documento para a Comunidade Escolar; diz o porquê da necessidade e objetivos de construir o documento; informa como o PPP vai orientar o trabalho pedagógico da Unidade Educacional. Apresenta sistematicamente da elaboração do PPP: local da reunião, quem foram os atores educacionais que participaram da sua elaboração. Alinha sequencialmente as partes do PPP de maneira resumida. Por fim, conclui com proposições de metas traçadas para a Unidade Educacional. Deve deixar evidente suas singularidades e que faz parte do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mossoró.
6. Identidade Institucional
 - 6.1 Informações institucionais: apresenta os dados cadastrais da Unidade Educacional - nome atualizado da Unidade Educacional; CNPJ; endereço físico e eletrônico; telefone; entidade mantenedora; porte da Unidade Educacional; Código do Censo escolar- INEP; apresenta a composição da Unidade: quantidade de alunos e profissionais da educação, quantidades de turmas; mostra a organização da educação básica: os níveis de ensino ofertados;
 - 6.2 Histórico da Unidade Educacional – informa a história da Unidade Educacional, descrevendo de forma sucinta, o processo de criação e seu percurso até os dias atuais; apresenta também os atos autorizativos.
 - 6.3 Diagnóstico da Unidade Educacional – descreve a Unidade Educacional: quem é a Unidade Educacional, sua localização/entorno/ serviços prestados; clientela atendida (condições e características sociais, econômicas e culturais da população atendida pela Unidade Educacional); quantidade de crianças/alunos matriculados (com e sem deficiência/tipo de deficiência), tanto na sala do ensino regular como nas matriculas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM); transporte utilizado pelas crianças/alunos; equipamentos; atividades que realiza (além dos níveis de ensino, informa outras atividades, como por exemplo, programas do Governo Federal); problemas e dificuldades enfrentados pela Unidade Educacional (IDEB, por exemplo); Interação Escola x Comunidade (descreve essa relação, esclarecendo o trabalho desenvolvido pela escola para efetivar essa interação).
 - 6.4 Perfil da Clientela
 - 6.4.1 Perfil das crianças/alunos
 - 6.4.2 Perfil dos professores (quantificar por formação/titulação);
 - 6.4.3 Perfil dos demais profissionais da educação: (quantificar por formação/titulação).
 - 6.5 Descrição da infraestrutura e condições de acessibilidade da Unidade Educacional: relata, de forma discursiva, em linhas gerais sobre o espaço físico, mobiliário e equipamentos da Instituição

adequados às etapas de ensino, oferecidas. Registra o número de salas e os ambientes conforme a planta baixa do prédio. Incluir as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (banheiros, rampas, carteiras escolares acessíveis, sinalizações, entre outros).

7. Mecanismos da Gestão Democrática Escolar – informa os órgãos colegiados e instituições escolares, suas finalidades e princípios.

7.1 Conselho Escolar;

7.2 Conselho de Classe.

8. Missão: define a identidade da Instituição e diz respeito ao compromisso da Unidade Educacional com a comunidade escolar. Precisa responder as perguntas como: “para nós, o que é educação?”, “que tipo de cidadão queremos formar?” e “qual o maior propósito da escola?”.

9. Visão de Futuro: diz respeito aos horizontes educativos que a escola pretende alcançar. A visão dá unidade aos esforços que a escola realiza para melhorar a qualidade dos serviços educacionais que presta. Cria condições para a transformação de ideais em realidade. Dá forma e direção ao futuro da escola, uma vez que mostra onde ela está e aponta onde ela quer chegar.

10. Valores: apresenta o conjunto de características que determina o comportamento e a interação entre indivíduos e destes com o meio ambiente.

Obs.: Os itens 8, 9 e 10 devem estar alinhados à política educacional do município de Mossoró.

11. Fundamentação teórico-metodológica: informa a base teórica que sustenta as práticas pedagógicas da Unidade Educacional. Apresenta o posicionamento político-educacional, explicitando as concepções de mundo, de homem, de sociedade, criança, infância, adolescência, inclusão, EJA, educação do campo, educação e cultura; a concepção pedagógica; informa os pilares que sustentam a prática educativa; as finalidades da Unidade Educacional nos aspectos cultural (enfoque nos costumes e valores), político social (direitos e deveres, formação da cidadania), formação humanista (desenvolvimento integral das pessoas nos aspectos éticos e morais) e tecnológica (enfoque na utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) como importante ferramenta para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem). Não esquecer de informar o compromisso da Unidade Educacional com a Educação Inclusiva e a prática pedagógica para o público do Atendimento Educacional Especializado-AEE.

12.1 Objetivos e finalidades da Unidade Educacional – deve ser sucinto e fundamentar-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Políticas Públicas e Legislação, vigentes; (Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, na Base Nacional Comum Curricular dos níveis de ensino que a Unidade Educacional oferece, no Plano Nacional, no Plano Estadual e no Plano Municipal de Educação, nas Diretrizes operacionais para educação básica nas escolas do campo, na Lei Brasileira de Inclusão, Resolução Nº 4/2009/CEB, entre outras), coerente com os valores eleitos pela escola, sua missão e visão de futuro. Os objetivos específicos devem ser apresentados de acordo com as etapas de ensino e modalidades oferecidas.

12.2 Plano de Ação da Unidade Educacional: O plano de ação traduz como a Unidade Educacional irá operacionalizar os objetivos propostos, fundamentado no diagnóstico (baseado nos indicadores de aprendizagem) nos estudos realizados. É a rota que a Unidade Educacional deverá tomar após ter detectados os problemas, dos mais urgentes aos mais simples que necessitam ser superados com soluções exequíveis. É onde se determina o que é preciso fazer para diminuir a distância entre o que a instituição é, e o que quer ser.

12. Perfil do(a) criança/aluno que deseja alcançar – informa o perfil da criança/aluno que a Unidade Educacional deseja alcançar; deve estar de acordo com os objetivos e direitos de aprendizagem e desenvolvimento específicos de cada etapa e modalidade ofertadas; deve articular-se com os Parâmetros Curriculares Nacionais, com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, com a Base Nacional Comum Curricular, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a diversidade cultural (educação do campo, quilombola, crianças/alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades, entre outras).

13. Competências e habilidades – são referências para a organização dos conteúdos e para a avaliação do ensino-aprendizagem. Devem estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

14. Campos de experiência - de acordo com a BNCC, as DCNEIs, Currículo e Matriz Curricular do município.

15. Componentes curriculares – de acordo com a BNCC, os PCNs, Currículo e Matriz Curricular Municipal

16. Procedimentos Metodológicos – informa de maneira sucinta quando e como é realizado o planejamento das aulas, dos projetos e de todas as ações que fazem parte da prática educativa (planejamentos coletivo e individual). Descreve a organização de diversos aspectos: os tempos de realização das atividades, os espaços em que essas

atividades transcorrem, os materiais disponíveis e as maneiras de o professor exercer seu papel. Com relação aos alunos, público-alvo da educação especial, informa a prática pedagógica do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM, como também na articulação com as salas comuns. A metodologia precisa ser pensada para todos os alunos/crianças, considerando as características específicas de desenvolvimento da faixa etária e dos alunos/crianças com Necessidade Educacional Especializada - NEE. O procedimento metodológico deve estar coerente com a concepção teórico- metodológica defendida pela Unidade Educacional.

17. Estrutura curricular – apresenta a forma de organização dos campos de experiência e das áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares; deve dar uma visão geral do nível de ensino, informando sucintamente a carga horária, a organização dos conteúdos por ciclo e/ou ano, a contribuição das atividades de cunho artístico-cultural para a formação do aluno. Realiza a organização curricular observando a BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Resoluções específicas das etapas de ensino oferecidas pela Unidade educacional, bem como a Lei de Inclusão 13.146/2015 e Resolução 03/2016 referente à Educação Especial que assegura as condições de acesso ao currículo.

18. Tempo escolar – informa o tempo pedagógico, reuniões administrativas, pedagógicas e do conselho escolar, momento cívico, formação continuada dos profissionais da educação, calendário letivo e calendário de eventos (este último construído junto ao Conselho Escolar), horário de funcionamento, carga horária, dias letivos; apresenta cronogramas da biblioteca, laboratório de informática e outros ambientes educativos da Unidade Educacional.

19. Convivência escolar – apresenta os princípios de convivência, ou seja, como se dá a articulação entre setores, entre turnos, etapas e modalidades de ensino, no cotidiano institucional. Definição de papéis e competências dos conselhos existentes e de cada profissional no organograma da Unidade Educacional. Como são encaminhadas as situações de conflito nas relações interpessoais (observar o Termo de Compromisso). Deve articular-se com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a legislação vigente.

20. Sistemática de monitoramento e avaliação – explicita como ocorre a avaliação, quem é avaliado, e com que frequência. A gestão do Projeto Político Pedagógico requer um acompanhamento sistemático, realizado de forma contínua e com a participação do Conselho Escolar. Esta é uma condição para a concretização dos objetivos propostos. A sistemática de monitoramento e avaliação deve estar fundamentada na legislação federal e municipal vigente (regulamentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da EJA, entre outros).

20.1 Avaliação Institucional: deve tomar como base a legislação em vigor (no caso da rede pública municipal, a Lei de Responsabilidade Educacional, o Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SIAVE), observando os itens que as Leis determinam. Informa como acontece o processo de avaliação que envolve os professores, crianças/alunos, funcionários, visando fazer ajustes necessários e o planejamento de ações que favoreçam o aperfeiçoamento do PPP. O Dossiê da Unidade Educacional se constitui forma de autoavaliação e deve ser considerado na avaliação institucional.

A avaliação deve considerar AS QUATRO DIMENSÕES PREVISTAS NO MAPA EDUCACIONAL:
Dimensão 01 – Gestão Pedagógica
Dimensão 02 – Gestão de Pessoas

Dimensão 03 – Planejamento e Gestão
Dimensão 04 – Avaliação dos Resultados

• Apresenta como a avaliação institucional é realizada no cotidiano escolar identificando seus instrumentos, formas de divulgação dos resultados e utilização de seus dados, na permanente construção do PPP.

20.2 Acompanhamento e avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças/alunos: descreve a concepção de avaliação, os instrumentos e registros dos processos avaliativos de todos os alunos/crianças de cada etapa de ensino. Explicitar os princípios de avaliação que deverão estar presentes nos campos de experiência e nos componentes curriculares, dando ênfase a um processo de feedback contínuo e definir indicadores que permeiam o andamento do trabalho pedagógico. A avaliação pressupõe uma reflexão permanente do professor sobre processos de ensino-aprendizagem, tendo o aluno/criança como sujeito centro do processo. Apresenta a base teórico-metodológica que norteia a avaliação do processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem. Informa quais os instrumentos para o acompanhamento de frequência e verificação do rendimento escolar, como acontece a recuperação, promoção, progressões, classificação, reclassificação e avanço do aluno. A razão de ser desse processo é identificar as potencialidades e fragilidades para o (re) planejamento do trabalho docente. Deve estar baseada nos regulamentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da EJA.

21. Formação Continuada: apresenta a proposta

de formação continuada da Unidade Educacional para os profissionais da educação. Registra princípios, objetivos e estratégias que a Unidade Educacional define para a formação continuada de seus profissionais, como os programas/ações se relacionam com o cotidiano escolar e quais os mecanismos de socialização dos conhecimentos e experiências adquiridas pelos profissionais que participam de cursos (de aperfeiçoamento, *latu sensu* e *stricto sensu*) e eventos externos.

22. Suporte para funcionamento da Unidade Educacional

Informa:

- Recursos físicos, tecnológicos e outros (laboratório de informática e robótica, ginásio de esporte, área coberta, entre outros).
- Recursos humanos (demonstrativo do corpo docente por qualificação/titulação, regime de trabalho, situação funcional e do corpo de técnicos administrativos, de pessoal de apoio e de estagiários, assistentes de alfabetização (PMALFA), pessoal terceirizado – caso a Unidade Educacional conte com seus serviços).
- Biblioteca (Sistema de atendimento e acervo bibliográfico disponível); informar se o sistema de atendimento é feito a partir de programa de computador ou se é manual;
- Parcerias estabelecidas com outras instituições (Pública e Privada).

23. Resultados esperados – enumerar os resultados que o PPP pretende alcançar como: melhoria do ensino, desenvolvimento das competências socioemocionais, autonomia das crianças/alunos, integração entre os professores e alunos, a avaliação vista como um processo de superação das fragilidades e de aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. A enumeração desses resultados é importante, porque será uma referência para a avaliação e o acompanhamento permanente do projeto.

24. Referências – Observar as normas da ABNT e não esquecer de relacionar as referências utilizadas para a elaboração do projeto.

Sala do Conselho Municipal de Educação, Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019.

Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidente

ANEXO 2 da Resolução Nº 002/2019 – CME
ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

1. Capa
2. Comissão de elaboração/atualização do Regimento Escolar
3. Homologação pelo Conselho Escolar
4. Sumário
5. Introdução – diz o que é o Regimento Escolar, referência a sua importância para a Unidade Educacional, diz como foi o processo e a finalidade da sua elaboração; apresenta a relevância e importância do documento para a Comunidade Escolar e diz o porquê da necessidade e objetivos de construí-lo; apresenta sistemática da elaboração do Regimento: local da reunião, quem foram os atores educacionais que participaram da sua elaboração. Alinha sequencialmente as partes do documento de maneira resumida. Por fim, conclui com proposições de metas traçadas para a Unidade Educacional. Deve deixar evidente as singularidades da Unidade Educacional e que faz parte do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mossoró.

6. Identificação da Unidade Educacional – nome atualizado da Unidade Educacional; CNPJ, endereço físico e eletrônico; telefone; entidade mantenedora; porte da Unidade Educacional; Código do Censo escolar- INEP; atos de autorização; organização da educação básica.

7. Princípios, fins e objetivos da Unidade Educacional – aponta os princípios e finalidades da Unidade Educacional e objetivos específicos de cada modalidade oferecida (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação do Campo, EJA...), observando a Legislação vigente Federal e Municipal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

8. Mecanismos da Gestão Democrática Escolar – informa finalidades e princípios, órgãos colegiados e instituições escolares.

8.1 Conselho Escolar

8.2 Conselho de Classe

9. Organização administrativa e pedagógica – aponta as competências da equipe gestora, equipe de apoio administrativo e pedagógico e corpo docente.

10. Normas de convivência – assinala os direitos e deveres dos educadores, dos alunos/crianças; medidas socioeducativas, observando a Legislação vigente Federal e Municipal e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Atentar para o Termo de Compromisso.

11. Organização do Currículo – informa a organização por campos de experiência e áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares, por modalidade de ensino.

12. Sistemática de monitoramento e avaliação – explicita como ocorre a avaliação, quem é avaliado, e

com que frequência. A sistemática de monitoramento e avaliação deve estar fundamentada na legislação federal e municipal vigente (regulamentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da EJA, o SIAVE, entre outros).

12.1 Avaliação Institucional: deve tomar como base a legislação em vigor (no caso da rede pública municipal, a Lei de Responsabilidade Educacional, o Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SIAVE), observando os itens que as Leis determinam. Informa como acontece o processo de avaliação que envolve os professores, crianças/alunos, funcionários, visando fazer ajustes necessários e o planejamento de ações que favoreçam o aperfeiçoamento do PPP. O Dossiê da Unidade Educacional se constitui forma de autoavaliação e deve ser considerado na avaliação institucional.

A avaliação deve considerar AS QUATRO DIMENSÕES PREVIAS NO MAPA EDUCACIONAL:

Dimensão 01 – Gestão Pedagógica
Dimensão 02 – Gestão de Pessoas

Dimensão 03 – Planejamento e Gestão

Dimensão 04 – Avaliação dos Resultados

12.2 Acompanhamento e avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças/alunos: descreve a concepção de avaliação, os instrumentos e registros dos processos avaliativos de todos os alunos/crianças de cada etapa de ensino. Explicita os princípios de avaliação que deverão estar presentes nos campos de experiência e nos componentes curriculares, dando ênfase a um processo de feedback contínuo, e definir indicadores que permeiam o andamento do trabalho pedagógico. A avaliação pressupõe uma reflexão permanente do professor sobre processos de ensino-aprendizagem, tendo a criança/aluno como sujeito centro do processo. Apresenta a base teórico-metodológica que norteia a avaliação do processo de desenvolvimento, ensino e aprendizagem. Informa quais os instrumentos para o acompanhamento de frequência e verificação do rendimento escolar, como acontece a recuperação, promoção, progressões, classificação, reclassificação e avanço do aluno. A razão de ser desse processo é identificar as potencialidades e fragilidades para o (re) planejamento do trabalho docente. Deve estar baseada nos regulamentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da EJA.

13. Regime de funcionamento – informa quantidades de dias letivos, carga horária mínima, jornada diária, turnos de funcionamento; calendário letivo; matrícula (informar a capacidade interacional da escola e números de alunos matriculados); transferência, adaptação do aluno, aproveitamento dos estudos; organização das turmas.

14. Disposições gerais e transitórias – informa sobre calendário de festejos cívicos, culturais e religiosos (construídos junto ao Conselho Escolar); sobre momento cívico, fardoamento escolar, cessão da estrutura física para a comunidade, comercialização no entorno da Unidade Educacional. Atentar para a utilização do Termo de Compromisso.

Sala do Conselho Municipal de Educação, Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019.

Profª Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidente

Resolução nº 003/2019 – CME

Institui o Cadastro de Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino e das Instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96 que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/19 – CME, de 10 de abril 2019, que dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das instituições de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, junto ao Conselho Municipal de Educação, o Cadastro de Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino e das Instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino.

Art. 2º Somente serão recebidos para exame pedidos de credenciamento e autorização para funcionamento de estabelecimentos mantidos por entidades previamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Educação, Mossoró/RN, 30 de outubro de 2019.

Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidenta

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a recondução da Presidente e Vice Presidente do CMI, e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.320, de 12 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO art.11 §5º da Lei Municipal n.º 2.320, de 12 de setembro de 2007 – Política Municipal do Idoso, Institui o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Presidente do Conselho Municipal do Idoso Sheyla Paiva Pedrosa Brandão e a Vice-Presidente Vanusa Rodrigues da Rocha por mais um ano de mandato;

§ 1º. A contar da última reunião ordinária ocorrida em vinte de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se Mossoró, RN, 20 de agosto de 2019

Sheyla Paiva Pedrosa Brandão
Presidente

ANEXO	REPRESENTANTES	DA
CONSELHEIROS		SOCIEDADE CIVIL

-OAB SUBSEÇÃO MOSSORÓ

Titular: Célia Maria Borges Nogueira

Suplente: Edson Lima de Oliveira

-INSTITUTO AMANTINO CÂMARA

Titular: Maria Vilanei Pereira

Suplente: Rita Ferreira de Lima

-ROTARY CLUB MOSSORÓ

Titular: Maria Perpétua Moraes Monte

Suplente: Francisco Rodrigues Filho

DIOCESE DE SANTA LUÍZIA DE MOSSORÓ

Titular: Isaura Estevão Machado de Lima

Suplente: Manuela Monalise Filgueira Ferreira

-UNIVERSIDADE POTIGUAR

Titular: Sheyla Paiva Pedrosa Brandão

Suplente: Fernanda Kallyne Rego de Oliveira

CONSELHEIROS	REPRESENTANTES	DO
		GOVERNO

-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Titular: Paula Gurgel Dantas Formiga

Suplente: Laura Pollyanna Rodrigues de Melo

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Gilvete de Sá Rodrigues

Suplente: Nara Maria da Silva

-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Angélica Viviane Ribeiro da Silva

Suplente: Anair de Oliveira Pinheiro

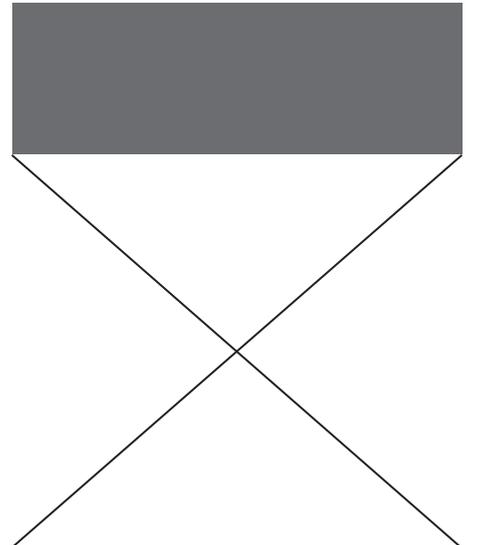
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Titular: Maria do Perpétuo Socorro Rocha Sousa Severino

Suplente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Titular: Vanusa Rodrigues da Rocha

Suplente: Reginara Ferreira Marinho



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR